



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO Nº 02/2023-PPRP**

**OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.

Aos 10 dias do mês de março de 2023 as 08:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Araripe, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, José Feitoza de França, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo composta por Cicero Ricardo Vieira da Silva e Antônia Ferreira Neves, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 02/2023-PPRP, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 08:15 horas do dia supra, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Antonia Ferreira Neves para secretariar a sessão. Fez-se presente à reunião a seguinte empresa: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.214/0001-00.

**CRENCIAMENTO**

O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessado para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação, na ocasião em que foi constatada a presença do licitante: (1) Raimundo Getulio Pereira de Oliveira - portador do RG nº 20087794645, representante da empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA. O Pregoeiro declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos de credenciamento e envelopes referidos, o Pregoeiro se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, declarando o mesmo CREDENCIADO, e posteriormente, colocando o credenciamento à disposição do licitante para que também o rubricasse, o que foi feito pelo representante legal da empresa já nominada.



**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Em seguida, o Pregoeiro procedeu   abertura dos envelopes "n  01" contendo a proposta de preos para o objeto do referido preo. A empresa apresentou conformidade da proposta com as especificaes e demais exig ncias constantes do edital, na ocasi o em que foram rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante. Foi considerada CLASSIFICADA. A seguir, foi proclamado ao presente o valor, ofertado para o objeto da licitao.

**VALOR INICIAL DAS PROPOSTAS**

ITEM	DESCRIO	UND	QTD TOTAL ESTIMADO	TAXA DE TRANSAO	TOTAL
1	SERVIO DE HOTELARIA NO �MBITO NACIONAL. SERVIO DE ALIMENTAO INCLUSO (03 REFEIOES: CAF� DA MANH�, ALMOO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	SERVIO	R\$ 125.000,00	6%	R\$ 117.500,00
2	SERVIO DE HOTELARIA NO �MBITO NACIONAL. SERVIO DE ALIMENTAO INCLUSO (CAF� DA MANH�), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.	SERVIO	R\$ 80.000,00	6%	R\$ 75.200,00
3	TAXA DE TRANSAO, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAOES DE SERVIOS DE RESERVA, EMISS�O E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIARIAS NO �MBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.	SERVIO	R\$ 315.000,00	7%	R\$ 292.950,00
4	TAXA DE TRANSAO, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAOES DE SERVIOS DE RESERVA, EMISS�O E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS �EREA NO �MBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.	SERVIO	R\$ 125.600,00	8%	R\$ 115.552,00
5	TAXA DE TRANSAO, EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAOES DE SERVIOS DE RESERVA DE PASSAGENS RODOVIARIAS, NO �MBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS VULNERAVEIS.	SERVIO	R\$ 35.000,00	9%	R\$ 31.850,00

**Valor Total R\$ 633.052,00** (seiscentos e trinta e tr s mil e cinquenta e dois reais)

**FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

Ato contínuo iniciou-se a fase de lances verbais com o licitante classificado, nos termos do Edital, os quais se encontram registrados no mapa de apuração de lances verbais anexo ao processo. O preço do licitante vencedor está em conformidade com o preço corrente mercado, segundo determina o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante, H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo declarada habilitada por atender as exigências do edital. Portanto a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA fica vencedora dos itens e preços como abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADO	TAXA DE TRANSAÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇO DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (03 REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	SERVIÇO	R\$ 125.000,00	6%	R\$ 117.500,00
2	SERVIÇO DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.	SERVIÇO	R\$ 80.000,00	6%	R\$ 75.200,00
3	TAXA DE TRANSAÇÃO, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.	SERVIÇO	R\$ 315.000,00	7%	R\$ 292.950,00
4	TAXA DE TRANSAÇÃO, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS ÁEREA NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE.	SERVIÇO	R\$ 125.600,00	8%	R\$ 115.552,00
5	TAXA DE TRANSAÇÃO, EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS VULNERÁVEIS.	SERVIÇO	R\$ 35.000,00	9%	R\$ 31.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES



Valor Total R\$ 633.052,00 (seiscentos e trinta e três mil e cinquenta e dois reais)

**ENCERRAMENTO**

Indagado ao licitante presente sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido pelo mesmo o expresso desinteresse em manifestar qualquer irrisignação quanto às decisões proferidas pelo Pregoeiro. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente. Araripe-CE, dia 10 de março de 2023, às 09:35

  
José Fautoza de França  
Pregoeiro

  
Cicero Ricardo Vieira da Silva  
Equipe de Apoio

  
Antonia Ferreira Neves  
Equipe de Apoio

**LICITANTE PRESENTE**

Nº	LICITANTE	ASSINATURA
1	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, Raimundo Getulio Pereira de Oliveira - Representante - RG nº 20087794645 e CPF nº 067.772.873-53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 02.2023-PPRP  
 MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

ARARIPE CE, 10/03/2023

PROPOSTAS APRESENTADAS		LOTE 01			DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DE LANCES					
ORDEM	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		ORDEM POR LICITANTE	1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE	4° LANCE	5° LANCE
1	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA	633.052,00	<PREÇO	< PREÇO = 10%	1º	sem lance				
2										
3										
LOTE		Descrição		V. UNIT	V. TOTAL	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA				
1	LOTE 01			633.052,00	633.052,00					

  
 JOSE FEITOZA DE FRANÇA  
 PREGOEIRO

  
 CICERO RICARDO VIEIRA DA SILVA  
 EQUIPE APOIO

  
 ANTONIA FERREIRA NEVES  
 EQUIPE DE APOIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

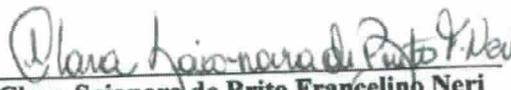


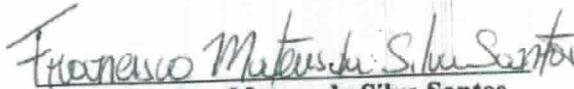
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

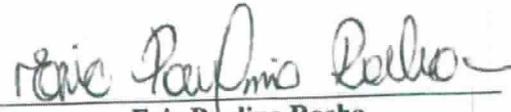
Os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Educação; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Assuntos Governamentais e Secretaria de Saúde do Município de Araripe – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.** Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº **02.2023-PPRP**, em favor do vencedor, **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: **29.505.214/0001-00**, de acordo com os termos do presente processo.

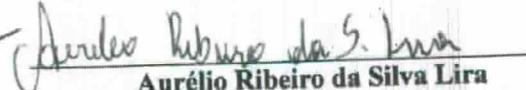
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor do seguinte licitante **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 633.052,00 (seiscentos e trinta e três mil, e cinquenta e dois reais). Conforme Ata do Pregão Presencial, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

Araripe -CE, 10 de março de 2023.

  
**Clara Saionara de Brito Francelino Neri**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

  
**Francisco Mateus da Silva Santos**  
Ordenador de Despesas das Secretarias de Assuntos Governamentais

  
**Eric Paulino Rocha**  
Ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

  
**Aurélio Ribeiro da Silva Lira**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.



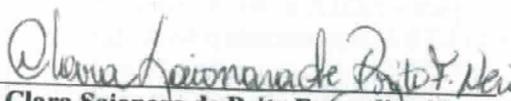
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

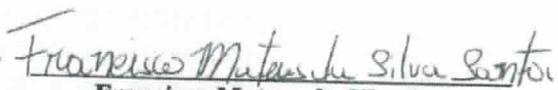


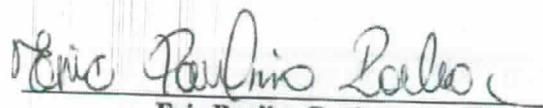
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

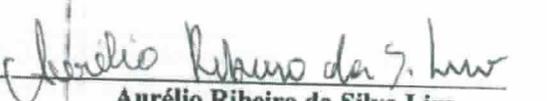
**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Orgânica Municipal, que o Termo referente à Adjudicação e Homologação, do Pregão Presencial Nº 02.2023-PPRP, cujo objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.** Procedido pelas diversas secretarias, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 10 de março de 2023.

Araripe-CE, 10 de março de 2023.

  
**Clara Saionara de Brito Francelino Neri**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

  
**Francisco Mateus da Silva Santos**  
Ordenador de Despesas das Secretarias de Assuntos Governamentais

  
**Eric Paulino Rocha**  
Ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

  
**Aurélio Ribeiro da Silva Lira**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-SRP**

Aos 10 dias do mês de março de 2023, o município de Araripe, através da Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços: **Secretaria de Assuntos Governamentais**, inscrito no CNPJ Nº 07.539.984/0001-22, com sede à Avenida José Loiola de Alencar, nº 440, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nesse caso as Secretaria(s) Participante(s) Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Educação; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Assuntos Governamentais; Secretaria de Saúde, nos termos da **Lei Federal Nº 8.666/93**, **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018** e **Lei Complementar 123/2006** e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 02/2023-PPRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias de Educação, Cultura e Tecnologia da Educação; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Assuntos Governamentais; Secretaria de Saúde, **RESOLVEM: registrar os preços para a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela empresa, cuja proposta para o **LOTE nº 01** foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, representada pelo Senhor Sr. **Raimundo Getulio Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF nº. **067.772.873-53**, para o lote 01 com o valor de R\$ 633.052,00 (seiscentos e trinta e três mil e cinquenta e dois reais), que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme o **Processo nº 02/2023-PPRP** pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

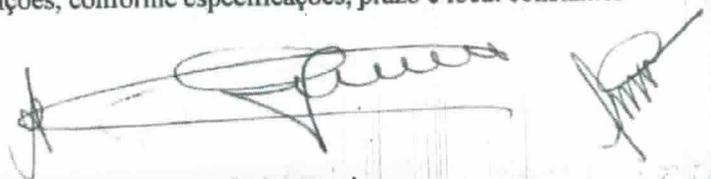
**1.1** A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigá-lo a:
- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos



- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- j. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- l. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. A contratante obrigar-se-á: inadimplemento contratual.
- b. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- d. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- f. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

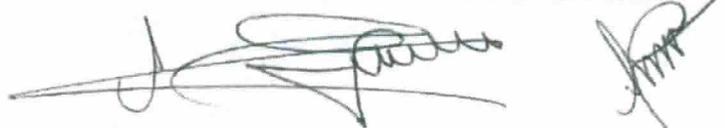
## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor/Prestador do Serviço, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

3.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria contratante e



entregue na Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe-CE.

3.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

3.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

3.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

3.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

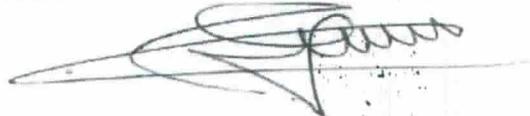
3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Araripe não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Araripe poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



5.1 – Caberá a **Secretaria de Assuntos Governamentais**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.  
b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.

6.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

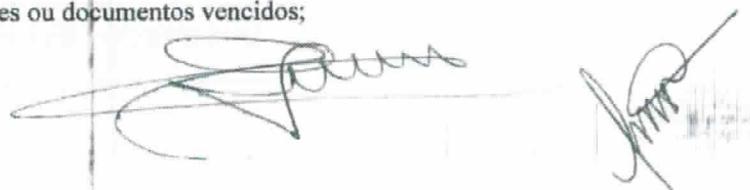
7.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

7.1.1 – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:  
I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

IV. observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



- V. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- VI. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- VII. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência,
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

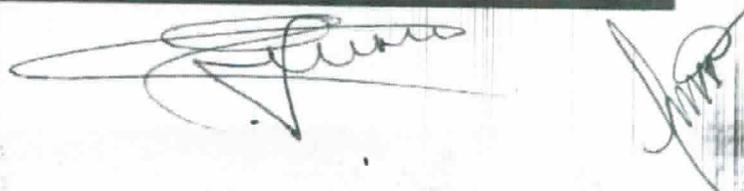
**7.1.2 – Caberá aos órgãos participantes:**

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
  - Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
  - Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
  - Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
  - Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
  - Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviços.

**7.1.3 – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:**

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- Estar ciente que os fornecimentos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial Nº 02/2023-PPRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



8.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-PPRP**, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, Cadastro Reserva, ou seja, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, de acordo com o Inciso II do Artigo 11 do Decreto nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

9.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

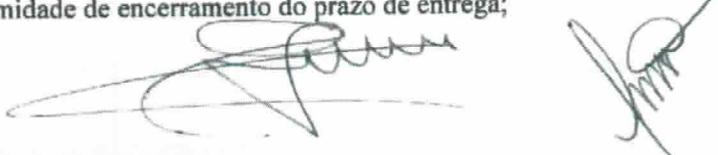
9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

9.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

9.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

9.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "9.2";

9.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;





#### 9.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

9.6.1. Os materiais serão recebidos:

9.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Santo Antônio, 120, Centro - Araripe - CE - CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 02/2023-PPRP e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

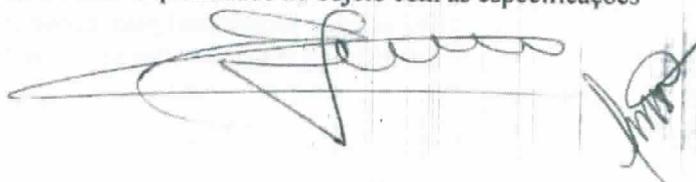
d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO: Os ITENS serão:

a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES



b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.1 - Ainda que os itens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

11.2 - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

12.1: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Araripe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Araripe.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Araripe.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.2 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Araripe, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.4** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 02/2023-PPRP e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**14.1.1** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**14.1.2** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**14.1.3** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

**14.1.4** – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

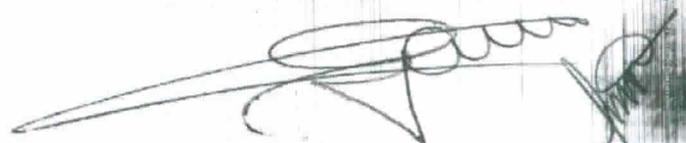
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**15.1.1** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES



15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

15.1.3 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Araripe, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

16.1.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do município de Araripe ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.1.2 - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Araripe e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

16.1.3 - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

16.1.4 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

16.1.5 - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

18.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Araripe ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Araripe providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

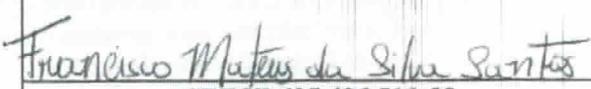
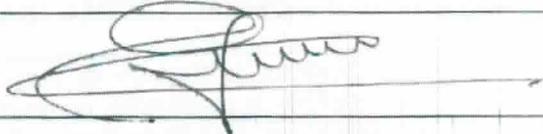
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Araripe, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Araripe-CE, 10 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

<b>Francisco Mateus da Silva Santos</b> Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	 CPF Nº 605.406.513-03
<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA</b> CNPJ: 29.505.214/0001-00 <b>REPRESENTANTE: Raimundo Getulio Pereira de Oliveira</b> CPF: 067.772.873-53	 CPF Nº 067.772.873-53

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_